

## EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSOS NA PRÉ-INCUBADORA DA FEBAVE/UNIBAVE Nº 074/2017

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DA FEBAVE/UNIBAVE.**

#### 1-SOBRE O EDITAL

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE e Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que, a partir desta data, o processo seletivo para entrada na Pré-incubadora do UNIBAVE/ACIO/CDL se dá por meio de fluxo contínuo, conforme capacidade física da Pré-incubadora e aprovação do projeto do(s) candidato(s) interessado(s) em empreender novos negócios inovadores e de base tecnológica.

#### Missão

Apoiar, técnica e administrativamente, empreendedores e empresas nascentes inovadoras, advindas da comunidade interna e externa, fomentando a cultura empreendedora, mediante a promoção de eventos e ações.

#### 2 – OBJETIVOS GERAIS

- a) Fomentar, na comunidade regional, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica.
- b) Subsidiar o surgimento de novos negócios/empresas, a partir de produtos inovadores.
- c) Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica.
- d) Promover inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de produtos/processos/serviços intensivos em conhecimento, que atendam e/ou induzam demanda do mercado.

#### 3- PROCESSO DE SELEÇÃO

São elegíveis os planos de negócio de empresas de base tecnológica nas áreas de atuação da UNIBAVE-Campus Orleans. Propostas em áreas de atuação não contempladas pelo

Campus Orleans poderão ser submetidos mediante avaliação prévia da coordenação Pré-incubadora e da Comissão de Avaliação.

O processo de seleção para ingressar na pré-incubadora acontece ao longo das etapas descritas no cronograma de seleção deste edital. Os resultados dessa etapa serão divulgado no site oficial do UNIBAVE.

### **3.1 – Número de vagas**

O presente edital é de fluxo contínuo, não possuindo número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade física da pré-incubadora.

### **3.2 – Candidatos**

Poderão participar acadêmicos, professores ou egressos de forma individual ou em grupos de até 05 (cinco) pessoas com pelo menos um integrante como acadêmico do UNIBAVE, sendo disponibilizado apenas um *box* para cada proposta selecionada.

## **4. INSCRIÇÕES**

Serão consideradas inscritas no processo de seleção, as empresas de base tecnológica que apresentarem os documentos solicitados do presente edital, exigindo-se os seguintes documentos:

4.1 Destina-se a empreendedores que possuam uma ideia e acreditam na sua viabilidade, mas necessitam de um período de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

## **5 – DA PROPOSTA**

A proposta poderá ter como objetivo o desenvolvimento de um produto ou serviço.

## **6 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

Os requisitos e condições são:

6.1 Ter disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades em que se propõe a implantar ou implementar a pré-incubadora do UNIBAVE em espaço por ela definida.

6.2 Cumprir com as etapas de qualificação necessárias para o desenvolvimento do seu produto/serviço.

6.3 Respeitar os horários dos cursos e consultorias definidos para o desenvolvimento das etapas de incubação.

6.4 Estar em dia com suas obrigações legais, cíveis e tributárias para com o/a Unibave/Febave, ao Poder público Municipal, Estadual e Federal.

6.5 Cumprir o Estatuto da FEBAVE, o Regimento do UNIBAVE, o Regimento Interno da pré-incubadora, o Contrato e demais normas aplicáveis ao caso.

## **7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições serão realizadas em Planilha Eletrônica. <http://unibave.net/servicos-comunidade/inventa/inscricao>

7.2 – Após a realização da inscrição na Planilha Eletrônica cabe ao candidato no prazo de 10 dias uteis entregar para a Coordenação da Pré-incubadora os seguintes documentos.

- a) Documento com Foto, RG e CPF.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal);
- c) Certidão de Antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4 O proponente é responsável pela legitimidade e fidelidade das informações repassadas à Pré-incubadora de Base Tecnológica da FEBAVE/UNIBAVE;

6.5 Os proponentes devem fornecer o máximo de informações sobre cada item do formulário de inscrição, podendo incorporar outros aspectos relevantes de suas propostas para melhor avaliação.

## **8 - DAS ÁREAS PREFERENCIAIS A PRÉ-INCUBAÇÃO**

Terão preferência à incubação os empreendimentos voltados à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias, nas diversas áreas do conhecimento, preferencialmente as identificadas com os cursos de graduação ministrados no UNIBAVE.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 As propostas serão julgadas pelo UNIBAVE e parceiros, por intermédio de Comissão nomeada especialmente para esta finalidade, a ser formada por membros da pré-incubadora, especialistas nas áreas afins, por meio do seguinte critério:

9.2 – ETAPA ÚNICA: pela ordem decrescente do resultado da pontuação obtida das notas conforme tabela do item 8.3.

9.3 Os critérios numéricos utilizados na avaliação seguem o estabelecido no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>I – Viabilidade técnica e econômica</b>	
1. Descrição de tecnologias de desenvolvimento do produto a serem utilizadas	1 a 10
2. Viabilidade econômica do projeto, considerando o investimento previsto e o tempo do seu retorno	1 a 10
3. Fontes de recursos para o período de desenvolvimento do projeto	1 a 10
<b>II – Qualificação dos proponentes</b>	
1. Nível de qualificação do pessoal responsável pela área de tecnologia	1 a 10
2. Quantidade de acadêmicos, professores e egressos envolvidos	1 a 10

a) As propostas serão analisadas pela comissão formada por 03 (três) membros, indicados pela Reitoria.

9.3.1 - Cada membro da banca examinadora atribuirá pontuação aos critérios avaliativos.

9.4 – O classificado será aquele que obtiver a maior pontuação.

9.5 – Havendo empate, serão selecionadas as propostas que obtiver maior pontuação no critério **“I” do item 8.3.**

Os melhores pontuados serão selecionados para a incubação conforme disponibilidade de vagas.

## 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção serão divulgados na página do UNIBAVE no [WWW.UNIBAVE.NET](http://WWW.UNIBAVE.NET) e por *e-mail* aos participantes, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

## 11- DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Inscrições e entrega de propostas	Durante todo o ano
Entrevista	Até 20 dias após entrega dos documentos do item 6.2.
Divulgação do resultado	Até 10 dias após a entrevista
Assinatura do contrato	Havendo disponibilidade de espaço até 10 dias após divulgação do resultado.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela comissão de avaliação.

12.2 A critério da comissão de avaliação, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência, ou ao surgimento de uma nova vaga.

12.3 O prazo estabelecido para os selecionados iniciarem o vínculo com a pré-incubadora será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, Pós-Graduação e Extensão da UNIBAVE.

12.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [inventa@unibave.net](mailto:inventa@unibave.net)

12.6 – Os candidatos, ao se inscreverem, submetem-se a este Edital, aos atos jurídicos da FEBAVE e UNIBAVE, do Regulamento da Pré-incubadora, declarando fiel obediência, sob pena de aplicação das sanções previstas nos instrumentos.

12.7 – Não havendo vagas disponíveis para os projetos selecionados, ficaram no cadastro de reserva na ordem que foram aprovados.

12.8 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC 06 de dezembro de 2017

**Elcio Willemann**  
Reitor do UNIBAVE  
Presidente da FEBAVE